



**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 344/2021**  
**DL Nº 1016/2021**

**1. DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acesso Dois, nº 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP 68372-210, inscrita no CNPJ sob nº 18.142.506/0001-09, neste ato denominado **LOCATÁRIA**, representado pela sua Secretária Municipal de Integração Social **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**;

**1.2 CONTRATADO: JOÃO LUIZ MARTENEXEN**, brasileiro, casado, mestre de obras, RG nº. 7620391, inscrito no CPF nº 131.197.612-49, residente e domiciliado na Rua Acesso 08, nº 877, Bairro Sudam I, Altamira – PA, neste ato denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

**2. DOS CONSIDERANDOS:**

- 2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 Os termos do Processo Administrativo n.º 1016/2021 - Dispensa de Licitação n.º 1016/2021;
- 2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

**3. DO OBJETO**

**Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Acesso 08, nº 877, Sudam I, Altamira – PA, de propriedade do LOCADOR.**

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I).**

**5. DO PRAZO**

**O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais.**

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.



6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (Doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:**

08.244.0031.2.222 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

## **8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.**

## **9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

**O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.**

## **10. DAS PENALIDADES**

**OS LOCADORES se obrigam a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.**

## **11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO**

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelos **LOCADORES**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.**

## **13. DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA**  
ESTADO DO PARÁ



---

**Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira - PA.**

**Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.**

Altamira, 12 de janeiro de 2021.

---

Locador  
**João Luiz Martenexen**

---

Locatária  
**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Integração Social

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: